

PORTARIA Nº 2.408, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Delega competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Regional para promover remanejamentos do Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, tendo em vista o disposto no art. 16 da Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Regional para proceder aos remanejamentos de recursos do Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 16 da Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se como:

I - Agente Operador: Caixa Econômica Federal, cujas competências encontram-se definidas no art. 7º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, e no art. 67 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990;

II - Gestor da Aplicação: Ministério do Desenvolvimento Regional, cujas competências encontram-se definidas no art. 6º da Lei n. 8.036, de 1990, e no art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 1990;

III - Secretaria Finalística: Secretaria Nacional do Ministério do Desenvolvimento Regional que possui competência para analisar e se manifestar acerca dos remanejamentos propostos pelo Agente Operador;

IV - Programa: Programa de financiamento instituído pelo Conselho Curador do FGTS para as áreas de habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana.

§ 2º A delegação de que trata o caput tem prazo indeterminado e pode ser revogada total ou parcialmente a qualquer tempo.

Art. 2º Os remanejamentos a que se refere o art. 1º desta Portaria serão promovidos a partir de solicitação fundamentada do Agente Operador, atendidos os seguintes critérios:

I - Remanejamentos entre Unidades da Federação ou entre Programas de uma mesma Secretaria Finalística:

a) O Agente Operador encaminhará solicitação fundamentada à Secretaria Finalística responsável do Ministério do Desenvolvimento Regional;

b) A Secretaria Finalística, após análise e manifestação positiva fundamentada, submeterá o pedido à Secretaria-Executiva, acompanhado da respectiva minuta de ato administrativo, conforme fluxo estabelecido pela Portaria n. 1.096, de 15 de abril de 2020, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;

c) A Secretaria-Executiva, após análise, providenciará a publicação do ato administrativo proposto.

II - Remanejamentos entre Secretarias Finalísticas:

a) O Agente Operador encaminhará solicitação fundamentada à Secretaria-Executiva;

b) A Secretaria-Executiva formalizará consulta às Secretarias Finalísticas competentes que, em caso de concordância, remeterão manifestação positiva conjunta fundamentada àquela unidade, acompanhada da respectiva minuta de ato administrativo, elaborado nos termos da Portaria nº 1.096, de 2020, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional;

c) A Secretaria-Executiva, após análise, providenciará a publicação do ato administrativo proposto.

Art. 3º Os remanejamentos observarão o equilíbrio operacional do FGTS e, no mínimo, a margem prudencial de que trata o art. 4º da Resolução n. 702, de 2012, do Conselho Curador do FGTS, observado o disposto no § 1º do art. 9º da Lei 8.036, de 1990.

Art. 4º Os remanejamentos serão informados ao Conselho Curador do FGTS na reunião ordinária subsequente a sua realização, acompanhados dos respectivos demonstrativos e justificativas.

Art. 5º Fica autorizado o Secretário-Executivo a editar atos complementares necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CNRH Nº 213, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a prorrogação, por um ano, do mandato dos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas nos rios de Domínio da União: São Francisco, Grande, Verde Grande e Paranapanema

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, especialmente o inciso IV, art. 35, pela Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019, e na forma do seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Resolução CNRH n. 5, de 10 de abril de 2000, e dos documentos constantes do Processo 59000.007489/2020-45, e

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que de agosto a dezembro de 2020 se encerram os mandatos dos membros e das diretorias dos Comitês das Bacias Hidrográficas em rios de Domínio da União: São Francisco, Grande, Verde Grande, Paranapanema;

Considerando que os processos eleitorais para renovação de membros dos comitês de bacia em rios de domínio da União demandam processos de mobilização social, realização de eventos e plenárias setoriais, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação, por um ano, dos mandatos dos membros, titulares e suplentes, dos seguintes Comitês das Bacias Hidrográficas em rios de domínio da União: São Francisco, Grande, Verde Grande e Paranapanema.

§ 1º A autorização de prorrogação de que trata o caput estende-se aos mandatos das Diretorias e demais instâncias dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios mencionados nesta resolução.

§ 2º O prazo referido no caput será contado a partir do encerramento dos mandatos, cabendo aos Comitês encaminharem ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, até 05 de novembro de 2020, o novo cronograma para o seu respectivo processo eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os eventuais atos praticados pelos comitês em consonância ao artigo primeiro desta Resolução, no período compreendido entre o dia 29 de junho de 2020, data da 42ª Reunião Ordinária do CNRH, e a publicação desta Resolução.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO
Presidente do Conselho

SÉRGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.394, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Jacaraci	Estiagem - 1.4.1.1.0	69	13/08/2020	59051.009485/2020-04
BA	Presidente Jânio Quadros	Estiagem - 1.4.1.1.0	39	04/08/2020	59051.009484/2020-51

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.890 - JAQUELINE ALMEIDA DE SOUSA, Rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 1.891 - OLEGARIO JUNIOR CANTARELLI, UHE Luiz Gonzaga, Município de Floresta/PE, irrigação.

Nº 1.892 - VERA BUZOLIN DE VASCONCELLOS, Rio Moji-Guaçu, Município de Pirassununga/SP, irrigação.

Nº 1.893 - IRAILDA JOVINA DE CARVALHO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.894 - PHILLIPE RAMON NOGUEIRA CORDEIRO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 1.895 - ISAQUE PEREIRA DIAS, Rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/PE, irrigação.

Nº 1.896 - GUSTAVO COSTA BALDI, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/PE, irrigação.

Nº 1.897 - ELESANDRO ALVES DE CASTRO, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.898 - JOSE EDIMILSON BARBOSA, Rio São Francisco, Município de Abaré/BA, irrigação.

Nº 1.899 - DAMIAO LIMA SILVA, Rio São Francisco, Município de Belo Monte/AL, irrigação.

Nº 1.900 - EVANIO MARQUES DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 1.901 - ENEAS PEREIRA DE CASTRO, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.902 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA, Rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 1.903 - JIDENILSON RODRIGUES MOREIRA, Rio São Francisco, Município de Malhada/BA, irrigação.

Nº 1.904 - JAIRSON ALEXANDRE DE BRITO, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 1.905 - EUGENIO EDESIO DOS SANTOS, Rio São Francisco, Município de Abaré/BA, irrigação.

Nº 1.906 - MARCELINO TILLI, PCH IVAN BOTELHO III, Município de Guarani/MG, irrigação.

Nº 1.907 - EDMAR MANOEL DE OLIVEIRA, Rio São Francisco, Município de Rio São Francisco, irrigação.

Nº 1.908 - LINDINALVA MARIA DA CONCEICAO, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.909 - EDIT GOMES DE LIMA, Rio São Francisco, Município de Rio São Francisco, irrigação.

Nº 1.910 - MARINALVA RAMOS MEDRADO, Rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

Nº 1.911 - AURICELIO NUNES DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 1.912 - LA VITA ALIMENTOS AGROINDUSTRIA LTDA, Rio Córrego das Pitangueiras, Município de Andradadas/MG, irrigação.

Nº 1.913 - SEBASTIAO MACHADO DE FARIA, Rio Araguaia, Município de Doverlândia/GO, irrigação.

Nº 1.914 - EROTILDES VALENTIM PEREIRA, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.915 - JOSE HERMES RAMOS DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.916 - ANTONIO DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.917 - AILDO LEITE DA SILVA, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.918 - MARCOS ANTONIO GOMES, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 1.919 - FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO, Rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos ao:

